

Sanctue a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bonfimópolis de Minas, autorizado a vender ou permutar a caminhonete Pick-UP Willes da Prefeitura, por outro, sendo que, no caso de venda o produto será empregado na aquisição de outra caminhonete nova.

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, com alteração de créditos se necessário for.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfimópolis de Minas, 20 de maio de 1991

Mando prout, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei que a cumpram e façam ^{completar} tão inteiramente como nela se contém.

Vebastião Luiz Brandão

João Henrique Brandão - secretário -

Lei nº 63 de 20 de maio de 1991

Autiza a compra de um caminhão para os serviços da Municipalidade

A Câmara Municipal de Bonfimópolis de Minas, decide e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal au-

Isignado a adquirir por compra, para a Prefeitura Municipal, um caminhão inteiramente novo, para os serviços da Prefeitura, obedecendo as formalidades legais.

Parágrafo único - As condições da "oferta" de qualquer aquisição ficará a critério do Prefeito, ficando as despesas com a execução desta Lei por conta da dotação própria do orçamento vigente, ficando autorizado a abrir créditos, se necessário for.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 20 de maio de 1971

Deputado Luiz Brandão

João Henrique Brandão - Secretário

Lei n.º 64 de 20 de maio de 1971

Autoriza o pagamento mensal de 500 reais e encargos da Mensalidade Escolar do Grupo Local.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Secretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, autorizado a